



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 5710/2020

AUTORIA: Junior Previdelli

**Altera o artigo 5º e insere o artigo 6º no
Projeto de Lei nº. 5710/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA,

Art. 1º. O artigo 5º do Projeto de Lei nº. 5710/2020 passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º. As agências bancárias a que se refere a presente lei deverão sinalizar um distanciamento mínimo de pelo menos um metro e meio entre os usuários.

Art. 2º. Cria-se o artigo 6º com a seguinte redação no Projeto de Lei nº. 5710/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 22 de junho de 2020.

Junior Previdelli

Propositor